

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria de Administração e Logística da SEMAD

Chefia imediata: Walner do Socorro da Cruz Lima

Diretora de Administração e Logística – DAL/SEMAD



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2024 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborou a ETP: **Walner do Socorro da Cruz Lima e Carla Fabiana Silva Gomes**

Levantamento de Mercado: Carla Fabiana Silva Gomes

Elaborou os quantitativos a serem contratados: Área técnica das secretarias participantes.



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA E EVENTUAL**, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, de acordo com as regras e normas instituídas no edital e seus anexos.

4.1. Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

5.1. Os órgãos e entidades constitutivos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal necessitam, para a execução logística de suas atividades meio e finalísticas, promover o deslocamento de suas autoridades, servidores e terceiros a eles vinculados. Para tanto, fazem uso de serviços de locação de veículos automotores, visto que a frota própria se apresenta por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

vezes insuficiente ou, em determinados casos, inexistente, motivo pelo qual se torna necessário promover a locação de veículos automotores, para a realização regular das atividades acima referenciadas.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1. Para que a Prefeitura de Ananindeua disponha de veículos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas de seus agentes públicos, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

6.2. Os veículos a serem locados deverão atender no mínimo às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição/ Especificações
LOCAÇÃO CONTINUADA	
1.	Configuração mínima: Veículo tipo PASSEIO, 0 (zero) km, Hatch , no mínimo motor 1.0, 75 cavalos de potência no mínimo, porta malas de 300 litros, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), <i>airbag</i> duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.
2.	Configuração mínima: Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO, 0 (zero) km , para uso de autoridades no mínimo motor 1.0 turbo, 116 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, câmbio automático ou CVT, piloto automático, banco de couro, sendo do motorista com ajuste de altura e traseiro bipartido, comando interno para porta-malas e tampa do tanque, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), <i>airbag frontais e laterais</i> (para o motorista e os passageiros), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2024/2024 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, computador de bordo e espelhamento de celular, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.
3.	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICAPE, cabine dupla, 0 (zero) km , no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2024/2024 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.
4.	Configuração mínima: veículo urbano de carga, tipo BAÚ – MODELO ¾ OU VUC , Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, duas portas laterais dianteiras, movido a diesel, potência do motor não inferior a 175 cv, com transmissão manual, ar condicionado, freio ABS, entre eixos no mínimo de 3.600mm, capacidade de carga de 20m³. Com seguro total de todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas cores: Prata ou Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

5.	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo VAN, ano de fabricação modelo 2022/2022 ou superior, com quilometragem livre, para 15 LUGARES e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi-posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS a disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
6.	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, SEM CELA: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbônico (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi-brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi-brilhante e grade do vidro traseiro na cor preta semi-brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto-extinguível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de 3 mm (tolerância até -5%). Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

	secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente para todo o conjunto e localizados no painel do veículo. Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista; O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais; Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100Db; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.
7.	Configuração mínima do veículo: CAMINHONETE ABERTA PARA POLICIAMENTO Ostensivo Motorizado, COM CELA: Veículo de fabricação nacional, 0 (Zero) Km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças. Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo cor preta semi brilhante e fixada no chassi; Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio) em aço na cor preta semi brilhante e grade do vidro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

traseiro na cor preta semi brilhante com proteção até o teto do veículo, ambos conforme a especificação e material recomendado pelo fabricante do veículo. **Farol de busca** com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Os veículos deverão ser entregues com **grafismo e logomarcas** padrão do órgão.

Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais.

Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais.

Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc; Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis; 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc; Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis; O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente para todo o conjunto e localizados no painel do veículo.

Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11 Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista; O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais; Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100Db; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

Compartimento para transporte de conduzidos (cela): Confeccionada em plástico reforçado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

	de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas, sendo a metade inferior com abertura para baixo aproveitando a tampa original do veículo, e a metade superior com abertura para cima com sistema de mola a gás para mantê-la aberta; sistema de travamento das tampas, com chave; vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de película de controle solar com transparência máxima de 5%. Estrutura interna tubular com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto; porta da cela independente da porta traseira externa de duas folhas, com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; os revestimentos laterais do compartimento de conduzidos deverão ser em chapa de aço perfurada com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi-brilho. Parte interna com revestimento e proteção do assoalho em material resistente e com drenos para escoamento de líquidos e calafetação; laterais com revestimento interno de borracha ou material similar, lados arredondados, tipo bandeja, para evitar proliferação de fungos bactérias. O sistema de ventilação deve proporcionar condições de salubridade ao conduzido, devendo ter no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota e sistema de ventilação/exaustão através de ventiladores e exaustores instalados no teto do compartimento, com grade de proteção interna e acionamento pela cabine do motorista, suficientes para renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento. Luminárias internas com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, com acionamento independente e pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção. O compartimento de conduzidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica, montado com acabamentos de policarbonato, fibras e demais materiais entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os conduzidos. A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. O peso da adaptação do compartimento para caçamba não deverá ultrapassar a carga útil do veículo original de forma a prejudicar o desempenho normal do veículo.
8.	Configuração mínima do veículo: MOTO COM BAÚ. Veículo 0 (Zero) Km, ANO/MODELO 2024/2024; Capacidade do Motor: 150cc a 250cc. Capacidade de Carga do Baú: 45 a 60 litros. Dimensões do Baú: 45 cm de largura, 45 cm de altura e 60 cm de profundidade. Material do Baú: Plástico ABS de alta resistência ou fibra de vidro, resistente e impermeável. Fixação: Suporte metálico reforçado, fixado ao chassi da moto com parafusos de alta resistência e travas de segurança. Itens de Segurança: Travas de segurança no baú, sinalização refletiva nas laterais e traseira, iluminação LED adicional para melhor visibilidade noturna. Acessórios Adicionais: Protetores de mão, protetores de motor, descanso central, e bolsa para documentos no guidão. Consumo de Combustível: Média de 30 a 40 km/l, dependendo do modelo e uso.
9.	Configuração mínima: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), com blindagem, 7 lugares, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilometro, cilindrada mínima 2.700 cm³, 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais – motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

	carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilometro, cilindrada mínima 2.700 cm ³ , 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais– motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e profundidade.
LOCAÇÃO EVENTUAL	
11.	Configuração mínima: Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade para 20 (vinte) lugares , ANO/MODELO 2022. Capacidade de Passageiros: 20 lugares, incluindo o motorista. Dimensões: Comprimento de 7,36 metros, largura de 1,99 metros, altura de 2,80 metros. Motorização: Motor Diesel OM 651 DE 22 LA com 163 cavalos de potência e 380 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 8 a 10 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com estofado confortável, ar-condicionado digital, sistema de som de alta qualidade, iluminação interna em LED, vidros elétricos, e cortinas nas janelas. Segurança: Cintos de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, freios ABS, controle de estabilidade (ESP), airbags frontais, sensores de estacionamento, câmera de ré, sistema de frenagem de emergência (EBS). Acessórios Adicionais: GPS integrado, Wi-Fi a bordo, suportes para bagagem de mão, porta-copos, e entradas USB em cada assento. Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços.
12.	Configuração mínima: Veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares . ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2020. Capacidade de Passageiros: 45 lugares confortáveis. Dimensões: Comprimento de 12,50 metros, largura de 2,60 metros, altura de 3,60 metros. Motorização: Motor Diesel de 6 cilindros, 410 cavalos de potência e 1.900 Nm de torque. Consumo de Combustível: Média de 3 a 4 km/l, dependendo do uso. Conforto: Poltronas reclináveis com apoio para pernas, ar-condicionado de alta capacidade, banheiro, frigobar, iluminação interna em LED, tomadas USB individuais em cada assento, sistema de som e vídeo, e cortinas nas janelas. Segurança: Sistema de freios ABS, controle de tração, controle de estabilidade, cintos de segurança em todos os assentos, câmeras de ré e laterais, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, e sistema de alerta de mudança de faixa. Acessórios Adicionais: Sistema de entretenimento a bordo com monitores individuais, microfone para comunicação interna, suportes para bagagem de mão, e compartimentos de bagagem de grande capacidade. • Manutenção: Intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, facilidade de acesso a peças e serviços, e suporte técnico especializado.
13.	Configuração mínima: Veículo tipo FURGÃO . ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2021/2022. Tipo: Veículo utilitário com alta qualidade estilo Hi-Tech ou Motorhome . Capacidade de Carga: 3 capacidades volumétricas e 2 alturas para a máxima flexibilidade: 15,5 m ³ de até 2,5 toneladas de carga, peso bruto permitido do veículo até 5.030 kg, Carga para reboque até 1.970 kg para mais opções de transporte. Dimensões do Compartimento de Carga: Compartimento de carga espaçoso com um comprimento de assoalho de até 4,81 m, largura de 1,8 metros, altura de 1,8 metros. Motor Potente: Motor diesel de 2.5 litros com 140 cavalos de potência, garantindo desempenho consistente e eficiente. Consumo de Combustível: Eficiência de combustível com média de 12 km/l, ideal para operações de transporte frequentes. Tecnologia de Segurança: volante multifuncional com piloto automático, e alavanca de câmbio c/ rev.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

	Especial, câmara de ré superior, Luz de freio adaptativa Equipado com freios ABS, controle de tração, airbags frontais e sistema de estabilidade (ESP), direção elétrica, sensor de chuva, 4 difusores multidirecionais de ventilação, Pintura metálica (opcional), Conforto do Motorista: Cabine espaçosa com assentos ergonômicos e ajustáveis, Banco do acompanhante com dois assentos, ar-condicionado frontal, sistema multimídia mbux com som de alta qualidade e central multimídia com conectividade Bluetooth e USB. Durabilidade: Chassi reforçado e suspensão robusta para suportar cargas pesadas e garantir uma condução estável em terrenos variados. Facilidade de Acesso: Portas traseiras de abertura total e lateral deslizante para facilitar o carregamento e descarregamento. Design Funcional: Linhas modernas e acabamento de alta qualidade que conferem ao veículo uma aparência profissional e eficiente.
--	---

6.3. DA ALTERAÇÃO DA DEMANDA CONSTANTE NA IRP

6.3.1. Durante o período de consolidação da demanda através da Intenção de Registro de Preço – IRP, foram solicitados a inclusão dos seguintes itens pelos órgãos participantes:

6.3.2. **SESDS** – Inclusão de Caminhonete para policiamento COM CELA;

6.3.3. **SEMED** – Inclusão de moto com baú no lote de locação continuada, e van para 20 lugares, ônibus com 45 lugares e veículo tipo furgão no lote de locação eventual.

6.3.4. **GABINETE DO PREFEITO** – Inclusão de veículo SUV e SEDAN, ambos blindados.

6.4. DO ARBITRAMENTO DA DEMANDA

6.4.1. Considerando que as Secretarias de Serviços Urbanos, de Lazer e Turismo, Juventude, Direitos Humanos, Enfrentamento às mudanças climáticas, da Mulher e Secretaria de Proteção e Defesa Animal, não enviaram demanda na data estipulada pelo órgão gerenciador.

6.4.2. Com base no art. 9º do Decreto Municipal nº 1835/2024, a Secretaria de Administração (SEMAD) na figura de entidade gerenciadora deliberou, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não manifestou interesse durante o período de divulgação da IRP, indicando os quantitativos a serem contratados pelas Secretarias constantes no item 6.4.1.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Administração, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. É possível identificar no mercado 02 (duas) principais tipos de soluções, quais sejam:

7.2. **Alternativa 1 – Aquisição de veículos novos** – Esta alternativa se apresenta inviável economicamente para a Administração devido o alto custo da aquisição. No modelo de aquisição de veículo, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, documentação, seguro e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável. Ademais, deve-se levar em consideração a necessidade de manutenção preventiva, troca ou substituição de peças danificadas, o que dependeria de realização de outras despesas e contratações concomitantes à aquisição, para que os veículos se desloquem em segurança e de maneira adequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

7.3. Alternativa 2 – Locação de veículos conforme a necessidade das unidades – Esta alternativa possibilitaria à Administração Municipal, maior economicidade, uma vez que a contratação será de acordo com a necessidade das unidades Contratantes. No modelo de locação de veículo, o serviço consiste na disponibilização de veículo pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública em geral. Além do aspecto econômico, é uma alternativa mais acessível para modernizar a frota de veículos da Prefeitura, sem a necessidade de investimentos exorbitantes de compra. Ademais, é de suma importância que nessa alternativa seja possível a realização de manutenções corretivas e preventivas sem custo adicional.

7.4. Diante das análises comparativas dos estudos aqui delineados, a solução proposta é a Alternativa 2, qual seja, Locação de veículos conforme a necessidade das unidades, visando produzir um serviço com mais eficiência e economicidade no município, na parte administrativa e de atendimento ao público de Ananindeua e aos servidores que atuam em pró/ desta municipalidade.

7.5. A solução escolhida se harmoniza com as necessidades dos órgãos em manter uma frota de veículos adequada, apropriada às atividades administrativas e finalísticas.

7.6. A solução escolhida se enquadra nas hipóteses de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XLI do artº 6º da Lei 14.133/2021.

 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

8.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada e eventual, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante.

8.1.1. Por **LOCAÇÃO CONTINUADA** entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

8.1.2. Por **LOCAÇÃO EVENTUAL** entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

8.1.3. As quantidades de diárias, relativas à locação eventual, serão definidas exclusivamente pelo órgão ou entidade demandante conforme sua necessidade.

8.1.4. Os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 deverão ser zero quilômetro (0 KM), rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no item 6.2.

8.1.5. Quanto aos itens 11, 12 e 13 não há obrigatoriedade de que os veículos sejam zero

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

quilômetro (0 KM), não obstante, ser rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no item 6.2.

8.1.6. Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo automotor disponibilizado pela contratada à contratante será considerado zero quilômetro (0 KM) caso atenda cumulativamente às seguintes condições:

- a) Seja de primeiro uso, comprovado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à disponibilização do veículo à contratante;
- b) A quilometragem total no ato da entrega não deve exceder os 50 (cinquenta) quilômetros rodados caso a entrega seja realizada no município de Ananindeua.

8.1.7. Na hipótese de entrega em outros municípios, será considerado zero quilômetro para efeitos da alínea “b” do item anterior, os veículos cuja quilometragem total seja inferior à distância entre Ananindeua e a cidade de entrega, acrescido de 50 (cinquenta) quilômetros, com tolerância de variação máxima de 10% (dez por cento).

8.1.8. Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pelo órgão e entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades efetivamente contratadas definidas em função de cada demanda.

8.1.9. Para efeitos do presente processo licitatório, o **veículo reserva** traduz-se como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente (menos de 30 dias), durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

8.2. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.2.1. A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade contratante no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

8.2.2. A contratada somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

8.2.3. A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade.

8.2.4. Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

8.2.5. Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com vigência de 12 (doze) meses.

8.2.6. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.2.7. Os veículos deverão obrigatoriamente ser licenciados e emplacados no Estado do Pará, antes da entrega para serviço, conforme legislações vigentes;

8.2.8. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com estimativa de quilometragem entre 1.000 a 4.000 km/mês, podendo variar de acordo com as necessidades da Administração.

8.2.9. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

8.2.10. Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

8.2.11. A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo.

8.2.12. Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

8.2.13. Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive o “estepe” e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- e) Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
- g) Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável).

8.2.14. No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

8.2.15. A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

- a) Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
- b) Até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos de locação eventual, contadas a partir do recebimento da Ordem de serviço.

8.3. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

8.3.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

8.3.2. Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.3. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.

8.3.4. A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, alinhamento e balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como mão-de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

cumprimento do objeto do contrato.

8.3.5. A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderá ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.

8.3.6. Em caso de indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a contratada deverá providenciar a sua imediata reposição no prazo máximo de 03 (três) horas por um veículo reserva.

8.3.7. Nos casos descritos no item 8.3.6, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

8.3.8. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do mesmo.

8.3.9. A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

8.3.10. Os serviços de reboque em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado do Pará.

8.3.11. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

8.4. DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.4.1. Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.

8.4.2. A contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

8.4.3. A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

8.4.4. Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Ananindeua/PA.

8.4.5. A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo Contratante.

8.4.6. A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.

8.4.7. O contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à contratada.

8.5. ESPECIFICAÇÃO DA BLINDAGEM

8.5.1. Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros Nível III - A corresponde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

8.5.2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las.

8.5.3. A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “Veículo Blindado”;

8.5.4. Caberá a CONTRATADA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”.

8.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular - em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver;

8.5.6. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de super posição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem;

8.5.7. A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação;

8.5.8. Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.5.9. O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) kg;

8.5.10. Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

8.5.11. Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

8.5.12. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatório Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;

8.5.13. Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos;

8.5.14. As portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, paralamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida ou aço inoxidável, à luz dos seguintes parâmetros:

8.5.15. Dianteira: o Blindagem capô – peça em aramida termo modelada a geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

8.5.16. Blindagem dos paralamas dianteiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

8.5.17. Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis; o Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;

8.5.18. Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

8.5.19. Laterais:

8.5.20. Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

8.5.21. Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;

8.5.22. Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;

8.5.23. Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometrizado veículo;

8.5.24. Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

8.5.25. Teto o Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampado ao contorno e geometria do veículo;

8.5.26. Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria delas.

8.5.27. Traseira o Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria da peça;

8.5.28. Blindagem dos para-lamas traseiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

8.5.29. Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

8.5.30. Vidros: A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros;

8.5.31. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções óticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

- 8.5.32. Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- 8.5.33. As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
- 8.5.34. Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- 8.5.35. Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela;
- 8.5.36. Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feito após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.
- 8.5.37. Rodas o A blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, deverá corresponder aos sistemas “flatover”, “rodgard” ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).
- 8.5.38. Acessórios e equipamentos: O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização etc.).
- viii. Fixações e Dispositivos o Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

8.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.6.1. Disponibilizar ao órgão contratante os veículos nos prazos estabelecidos no item 8.2 e 8.3.6 do presente Estudo Técnico Preliminar, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de atender de imediato a solicitação.
- 8.6.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 8.6.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.
- 8.6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.6.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 8.6.6. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial, boletim de ocorrência policial ou documentos equivalentes, a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.
- 8.6.7. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.
- 8.6.8. Seguro total, conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

- 8.6.9. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 100.000,00 (cem mil) Reais;
- 8.6.10. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);
- 8.6.11. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);
- 8.6.12. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.
- 8.6.13. Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.
- 8.6.14. Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 8.3.6 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 8.6.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 8.6.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.
- 8.6.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logomarcas do órgão/entidade contratante.
- 8.6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.6.19. Substituir no prazo máximo de 03 (três) horas os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 8.6.20. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.
- 8.6.21. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.
- 8.6.22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.
- 8.6.23. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 8.6.24. Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM (odômetro), tipo de combustível, código Renavam e chassi dos veículos.
- 8.6.25. Manter junto aos Fiscais dos Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 8.6.26. Em havendo manutenção dos contratos firmados, a contratada deverá substituir os veículos que atingiram no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, bem como aqueles que registraram 72.000 km rodados, por veículos novos em perfeitas condições de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

8.6.27. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.6.28. Fornecer por meio eletrônico os relatórios discriminados no item 18 deste Termo de Referência.

8.6.29. É obrigação da contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.6.30. A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

8.7.1. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

a) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e normas brasileiras aplicáveis, bem como observar as recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

8.7.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e Portaria IBAMA nº 85/96.

8.7.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

8.7.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis.

8.7.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.7.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

inservíveis constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

9.1. Com base no retorno à IRP enviada aos órgãos através da Circular 2.380/2025, as demandas encontram-se sumarizadas na planilha no anexo I do ETP.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

10.1. A estimativa de valor teve como parâmetro o estabelecido no art. 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65/2021, pesquisa no **painel de preços do Governo Federal**, conforme tabela abaixo:

PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 (ARTIGO 5º)					
ESTIMATIVA DE PREÇOS				INCISO I	
				PAINEL DE PREÇOS	
ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL (QTD X VALOR)
1	Veículo tipo PASSEIO , 0 (zero) km, Hatch.	MENSAL	113	R\$2.600,00	R\$ 293.800,00
2	Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO , 0 (zero) km.	MENSAL	28	R\$3.099,50	R\$ 86.786,00
3	Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICAPE , cabine dupla, 0 (zero) km.	MENSAL	30	R\$4.547,50	R\$ 136.425,00
4	Veículo urbano de carga, tipo BAÚ .	MENSAL	6	R\$6.189,41	R\$ 37.136,46
5	Veículo utilitário tipo VAN , 15 lugares	MENSAL	8	R\$4.374,72	R\$ 34.997,76
6	Caminhonete Aberta Para Policimento Ostensivo Motorizado - sem cela	MENSAL	12	R\$8.590,00	R\$ 103.080,00
7	Caminhonete Aberta Para Policimento Ostensivo Motorizado - com cela	MENSAL	12	R\$7.172,50	R\$ 86.070,00
8	Moto com baú	MENSAL	1	R\$2.259,17	R\$ 2.259,17
9	SUV blindado	MENSAL	2	R\$5.694,00	R\$ 11.388,00
10	SEDAN blindado	MENSAL	2	R\$10.080,00	R\$ 20.160,00
11	Veículo utilitário tipo VAN , com capacidade para 20 (vinte) lugares	DIÁRIA	100	R\$1.090,00	R\$ 109.000,00
12	Veículo tipo ÔNIBUS , com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares	DIÁRIA	100	R\$1.250,00	R\$ 125.000,00
13	Veículo tipo FURGÃO .	DIÁRIA	100	R\$1.220,99	R\$ 122.099,00
VALOR MENSAL				R\$1.168.201,39	
VALOR GLOBAL				R\$ 14.018.416,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

10.2. O valor preliminar estimado da Contratação é de R\$ 14.018.416,68 (Quatorze milhões, dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).



11 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e com divisão do objeto em lotes.

11.2. Por questões de compatibilidade, padronização e outras relacionadas à conveniência administrativa e sua eficiência, a locação de veículos automotores terrestres ocorrerá POR MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os itens agrupados no lote único, devendo o licitante participante da licitação ofertando obrigatoriamente, em sua proposta, todos os itens descritos na tabela constante no lote único. Porém, a proposta deve ser apresentada com os valores individuais de cada item.

11.3. Ainda, o agrupamento em lote único não compromete a competitividade do certame, visto que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens, justifica-se ainda pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, que objetiva aumentar a probabilidade da Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da prestação dos serviços, assim como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário; some-se a isso a possibilidade de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

11.4. A partir do exposto, conclui-se que o princípio do parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise,



12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.3 Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a manutenção da continuidade do serviço público nas unidades administrativas dos órgãos da Prefeitura de Ananindeua. Essa estratégia igualmente contribuirá para a melhoria De prestação de serviços aos cidadãos.

12.4 No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente desenvolvimento nacional da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelos órgãos da Prefeitura de Ananindeua repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

12.5 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13.2 A Secretaria Contratante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração do termo de referência;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária, no ato de formalização do instrumento contratual;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

14.1. A solução de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação eventual e continuada de veículos automotores blindados e não blindados, sem motorista, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, além de:

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

poluentes na atmosfera;

c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

j) Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

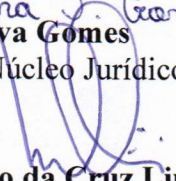
Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante determina o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 31 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


Carla Fabiana Silva Gomes
Coordenadora do Núcleo Jurídico - SEMAD


Walner do Socorro da Cruz Lima
Diretora de Administração e Logística – DAL/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	DAL/SEMAD		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DAL/SEMAD		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.
RESPONSÁVEL:	DAL/SEMAD

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	PROGE E CGM		
ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DAL/SEMAD		
ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃO PARTICIPANTE		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SEPOF-PMA		
ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 22.407/2024 - SEMAD

AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplimentos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		

Ananindeua/PA, 31 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração da Análise de Risco:

Carla Fabiana S. Gomes.

Carla Fabiana Silva Gomes

Coordenadora do Núcleo Jurídico - SEMAD

Walner do Socorro da Cruz Lima

Walner do Socorro da Cruz Lima

Diretora de Administração e Logística – DAL/SEMAD

**ARLINDO
PENHA DA
SILVA:50969
501749**

Assinado de forma
digital por ARLINDO
PENHA DA
SILVA:50969501749
Dados: 2025.01.31
19:27:27 -03'00'

